



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

LEI Nº-85-

Altera o Quadro do Funcionalismo Municipal e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Ipameri decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

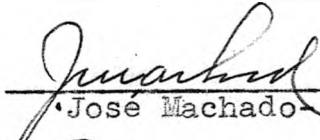
Art.1º- Fica extinto, a partir de 1º de Janeiro de 1954, no Quadro do Funcionalismo Municipal desta Prefeitura, o cargo de Sub-Prefeito de Rudá.

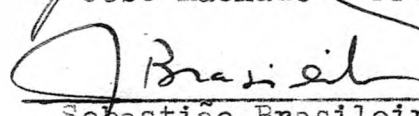
Art.2º- No mesmo Quadro, a partir de 3 de janeiro do mesmo ano, fica criado o cargo de Sub-Prefeito de Domiciniano Ribeiro, com proventos identicos e a mesma regulamentação do cargo extinto pelo artigo anterior.

Art.3º- O pagamento do titular do cargo criado pelo artigo 2º desta Lei, far-se-á pela verba 8.13.0-letras "a" e "b" do orçamento municipal, ficando o chefe do executivo autorizado a fazer as modificações e a tomar as providências necessárias para o cumprimento do disposto neste artigo.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

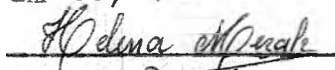
Prefeitura Municipal de Ipameri, 25 de Janeiro de 1954.


José Machado - Prefeito-


Sebastião Brasileiro-Secretário.

Reg. e publ.

Em 25/1/54.


Odina Moraes
Escrivã.